INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO V1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – MULTICARTEIRA - CNPJ Nº 08.093.745/0001-54

Pelo presente instrumento particular,

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora"), na qualidade de Instituição Administradora do **V1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – MULTICARTEIRA,** inscrito no CNPJ sob o nº **08.093.745/0001-54** ("Fundo"), **CONSIDERANDO QUE:**

(i) em 11 de Julho de 2024, o Instrumento Particular de Alteração do Fundo aprovou a reformulação do Regulamento do Fundo para adaptá-lo à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme ata arquivada perante a Administradora;

(ii) na consolidação do Regulamento referida no item (i) acima, a Cláusula 17.5 passou a prever, por erro material, o encerramento do exercício social do Fundo e da Classe em 30 de junho de cada ano, em desacordo com o que constava anteriormente no Regulamento anterior à adaptação (encerramento em 31 de dezembro), matéria que não foi objeto de deliberação específica dos Cotistas, tratando-se, portanto, de erro material de digitação/consolidação, e não de alteração de mérito;

(iii) a Administradora teve sua denominação social e endereço atualizados para QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., mantidos o mesmo CNPJ nº 62.285.390/0001-40 e o Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, sendo necessário refletir tal atualização no Regulamento.

RESOLVEM:

(i) **ALTERAR** o Regulamento do Fundo, nos seguintes termos:

(a) corrigir o erro material contido na Cláusula 17.5 do Regulamento, que passa a vigorar

com a seguinte redação:

> *"17.5. O exercício social do Fundo e da Classe tem duração de 1 (um) ano e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano."*

(b) atualizar, no Glossário (Anexo I) do Regulamento, a definição do termo "Administradora", em razão da alteração de sua denominação social e endereço, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Administradora: QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações com sede na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, ou sua sucessora a qualquer título."*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Regulamento do Fundo, ora ratificadas em todos os seus termos.

AS DELIBERAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO PASSARÃO A VIGORAR A PARTIR DA DATA DE DIVULGAÇÃO NA CVM.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 08 de julho de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora